



PROCESSO Nº	1.544-0/2020
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EMBARGANTE	EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO
ADVOGADA	MICHELLE BARBOSA FARIA JORGE – OAB/MT 29.011
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 1855174/2024
RELATOR	CONSELHEIRO CAMPOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO	21/10 A 25/10/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 776/2024 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RATIFICAÇÃO DO CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.544-0/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII; e 370 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.944/2024 do Ministério Público de Contas, em: **I) ratificar** a decisão que conheceu os Embargos de Declaração protocolados sob o nº 1855174/2024, opostos pelo Senhor Euclésio José Ferreto, ex-Prefeito de Santa Terezinha, em face do Acórdão nº 330/2024 – PV; e **II) no mérito, negar-lhes provimento**, mantendo inalterado o Acórdão embargado.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.





Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

